

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) TRANSPORTE INTERMUNICIPAL REGULAMENTADO

Em 1968, o governo Alacid Nunes estava empenhado na regularização dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, e em 9 de outubro daquele ano publicou o decreto que homologou resolução do Conselho Rodoviário Estadual, que tratou de disciplinar o referido serviço. Hoje, as regras sobre o funcionamento dos transportes de um modo geral são atribuições da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (Arcon).

Naquela época, o transporte de passageiros entre as localidades do interior e Belém era feito, em grande parte, por caminhões pau-de-arara e ônibus com cabine de madeira e a ferrovia Belém-Bragança estava sendo extinta. Foi quando começaram a circular ônibus mais modernos, com poltronas reclináveis, inclusive.

A resolução do Conselho, aprovada em 17 de setembro, é um longo documento contendo as normas de funcionamento do serviço. Embora o documento não contemplasse em capítulo específico sobre os direitos dos usuários, incluiu regras com esse objetivo no capítulo dos deveres dos concessionários e permissionários, que passaram, por exemplo, a ter a obrigação de “providenciar alojamento em boas condições de higiene e conforto e a indenizar as despesas de alimentação e de pernoite a que, por culpa sua, fossem obrigados os passageiros, ainda a transportá-los até os pontos mencionados nos respectivos bilhetes” – norma, por sinal, sagrada nos dias atuais quando os serviços são cancelados.

O Artigo nº 34 da resolução tratou da devolução do valor da passagem: “Os passageiros terão direito à reposição da importância das passagens”, no caso de cancelamento da viagem, mas deveriam requisitar a devolução do valor até 12 horas antes da partida do veículo.

Detalhe curioso (hoje correspondente a ouvidoria): foi criado um livro de registro de ocorrências, no qual os passageiros poderiam descrever os problemas enfrentados eventualmente na viagem. Os livros deveriam estar disponíveis aos usuários tanto no local de partida quanto de chegada. Referidos livros eram submetidos à fiscalização periódica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER).

Mas as empresas tinham direitos a serem observados pelos usuários. Disse o Artigo nº 33: “O permissionário ou concessionário poderá recusar o transporte às pessoas embriagadas ou afetadas de moléstia contagiosa; pessoas “que apresentem sintomas de alienação mental” também não poderiam ser transportadas.

A urbanidade e “solicitude no trato com o público e com os servidores incumbidos da fiscalização” passaram a ser regra. O motorista e o trocador dos veículos passaram a usar uniformes e identificação; os motoristas deveriam fazer exame psicotécnico e não poderiam dirigir com o braço para fora do veículo.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



ARTES VISUAIS

Recorte Possível

Local: Galeria Theodoro Braga

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 10 (aceita-se meia)

Até 30/09 (sexta) - 9h às 18h



CINEMA

Paulina

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 10 (aceita-se meia)

De 28/09 a 02/10 (quarta a domingo) - 18h



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.